RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 251/2014.
Autor: Vereador Euvaldo Jorge.
Ementa: "Altera e Acrescenta dispositivo da Lei 6.324/2003 que dispõe sobre o direito dos estudantes em pagar 50% do valor da tarifa cobrada nos transportes coletivos urbanos por ônibus, tipo convencional e do Subsistema Especial Complementar – STEC."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor, está amparada nos artigos 13, III, e 161 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Cumprindo o impulso regimental contido no inciso III do art. 167 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno), apensamos cópia da espécie normativa citada no presente projeto.

- Em atenção a boa técnica legislativa, faz-se oportuno art. 12, III, letra "b", que diz: Art. 12. A alteração da lei será feita: b) **é vedada, mesmo quando recomendável, qualquer renumeração de artigos e de unidades superiores ao artigo, referidas no inciso V do art. 10, devendo ser utilizado o mesmo número do artigo ou unidade imediatamente** anterior, seguido de letras maiúsculas, em ordem alfabética, tantas quantas forem suficientes para identificar os acréscimos;

Sala das Comissões, em 20 de novembro de 2014.

Maria de Fátima Correia Santos.
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.